de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2549018

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 844 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PAR Nº SEI-320001/003578/2021 ESTABELECIDO PELA PORTARIA CGE Nº 138, PUBLICADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021, TENDO A MESMA O SEU PRAZO PRORROGADO PELAS PORTARIAS CGE Nº 166 PUBLICADA EM 06 JUNHO DE 2022, CGE/CORREG N.º 114 PUBLICADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022, CGE/CORREG N.º 612 PUBLICADA EM 17 DE MAIO DE 2023 E PORTARIA CGE/CORREG Nº 742 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 PUBLICADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/0003578/2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (CENTO E VINTE) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/003578/2021, designada pela Portaria CGE nº 138, publicada em 16 de dezembro de 2021, tendo a mesma o seu prazo prorrogado pelas Portarias: CGE n.º 166, publicada em 06 de junho de 2022, CGE/CORREG n.º 114 publicada em 23 de novembro de 2022, CGE/CORREG N.º 612 publicada em 17 de maio de 2023 e Portaria CGE/CORREG n.º 742 publicada em 08 de novembro de 2023, e ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 16 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2024.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2549027

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 845 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1 ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/002376/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA N° 728 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE n° 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo n° SEI-320001/003410/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao SEI-320001/002376/2023, instaurado pela Portaria n° 728 de 09 de outubro de 2023, ante às razões apresentadas na CI n° 2 de 23 de fevereiro de 2024 (index nº 69030449).

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a contar de sua publicação, com efeitos a contar de 26/02/2024.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2549025

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 16/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/001443/2022. O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª COPPAD - SEI 49651742; COOPAD - SEI 62158262 e SUPRA - SEI 68454809), e **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO, servidor da Secretaria de Estado de Ambiente (SEA), tendo em vista ausência de elementos probatórios que pudessem comprovar o alegado em desfavor do servidor.

Id: 2549040

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 15/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI E-03/002/228/2019. O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACOLHE INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, a Manifestação de PAD 21, da COOPAD - SEI nº 55216275 e **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO PELA EXCLUSÃO DE CULPABILIDADE do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possíveis irregularidade cometida pelo servidor Roberto Carlos Nogueira Fernandes, Identidade Funcional nº 42109256, Professor Docente I - 16 horas, Nível C, Referência 04, Matrícula nº 967564-6, Vínculo 3.

Id: 2549028

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE16/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/005/1898/2019. O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACOLHE INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COPPAD - index nº 55218764; COOPAD - index nº 66409191 e SUPRA - index nº 67676356), as quais **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente processo, o qual foi instaurado para apurar abandono de cargo pelo servidor ROBERTO NAZÁRIO DE CARMO, Identidade Funcional 2078648-4, Professor Docente I, Matrícula 0960048-7, Vínculo 2; diante da ausência do pressuposto subjetivo, *animus abandonandi*, para configuração do ilícito do art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei n.º 220/75, lastreada pela Certidão Negativa de Processos no TCE-RJ, que corrobora com as alegações do servidor.

Id: 2549031

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 19/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI-E-01/9497/1997. O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª COPPAD - índex 63828813; COOPAD - índex 67258103 e SUPRA - índex 68212975), as quais **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível acumulação ilícita de cargos pelo servidor ALCEU DE ALMEIDA REIS, Identidade Funcional nº 27888338, Músico-Instrumentista, Matrícula nº 0292089-0, Vínculo 1, Inativo, da Fundação Theatro Municipal- FTM, por perda de objeto, considerando a renúncia de estipêndios do cargo de músico, inativo, da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Id: 2549037

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 19/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030022/011476/2022. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** INTEGRALMENTE**,** pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COPPAD - index nº 48226578; COOPAD - index nº 67907301 e SUPRA - index nº 68396456), portanto, **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pelo servidor ALEXANDRE DE MELLO CATALANI ROSA**,** Identidade Funcional 50372149, Agente de Segurança Socioeducativa, Matrícula 30790133, Vínculo 1, na forma do inciso V, do art. 52 do Decreto-Lei nº 220/1975, por ter ocorrido, judicialmente, a anulação do ato de relotação do servidor, que invalidou todos os atos relacionados à comunicação do abandono.

Id: 2549034

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 19/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030036/001163/2022. O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACOLHE INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª COPPAD - index - 64844622; COOPAD - index - 67924787 e SUPRA - index - 68051354), as quais **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente processo, que foi instaurado para apurar possível abandono de cargo cometido pela servidora VALQUÍRIA GUIMARÃES PEREIRA, Identidade Funcional 50170821, Professor Docente I - 30 horas, Nível C, Referência 04, Matrícula 3046349-1, Vínculo 1, tendo sido justificada para fins disciplinares diante das provas existentes, em especial pelo Laudo Médico favorável à servidora.

Id: 2549032

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 19/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI E-03/021/1357/2019. O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** INTEGRALMENTE**,** pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE *(1ª COOPPAD - SEI* 56917902*; COOPAD - SEI* 67580098 *e SUPRA - SEI* 68617431*),* e **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores DAYSE DE SOUZA MARCELLO**,** Identidade Funcional nº 19827830, Agente de Segurança Socioeducativa, Matrícula 820816-7, Vínculo 02 e ALMIR ROCHA DE SENA**,** Identidade Funcional nº 19811969, Agente de Segurança Socioeducativa, Matrícula 820801-9, Vínculo 01; em razão da ausência de materialidade.

Id: 2549038

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 28/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/002480/2023. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE *(2ª COPPAD - SEI* 68342615*; COOPAD - SEI* 69185853 *e SUPRA - SEI* 69305385*)*, com fulcro no art. 73, inciso XXXII e XXXIII, da Resolução CGE Nº 154 de 09/08/2022 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente Processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pelo servidor BRUNO FERREIRA DA SILVA ADÃO, Professor Docente I, Identificação Funcional nº 4360495-1, Matrícula nº 954.079-0, Vínculo 1 e Matrícula nº 3031001-5, Vínculo 2, na forma do § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 220/1975.

Id: 2549058

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 181 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N.º 14.133/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO:

- o que preceitua os incisos L e LX do art. 6º, bem como o art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

- o que preceitua o Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, e

- os termos constantes do Processo Administrativo nº SEI-390004/000091/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, a seguir elencados, sem prejuízo das suas atribuições, para atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nas UG's 060100 e 210600, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos procedimentos regidos pela Lei n.º 14.133/2021:

Agente de contratação:

Juliano dos Santos Pimentel (**Pregoeiro)**
Id: 4208179-3

Equipe de Apoio:
Bianca Teresa D´Adda
Id: 4271689-6.

Vivian Constancio Rodrigues (substituta do agente de contratação/pregoeiro)
Id: 4383008-0

Bruno da Silva Valverde
Id: 5010514-0

§ **1º** - O Agente da Contratação poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 2º - O Agente da Contratação/Pregoeiro será substituído em seus impedimentos legais pela servidora Vivian Constancio Rodrigues Id 4383008-0.

Art. 3º - Os servidores indicados na presente Resolução exercerão o mandato pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 4º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 5º - As designações constantes desta Resolução não modificam e nem revogam a Portaria N.º 004/2024 (Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial) e Resolução N.º 147/2023 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstas na Lei N.º 8.666/93.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação, com efeitos contados a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024

EDU GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário de Estado Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2548995

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 28/02/2024

PROCESSO Nº SEI-220001/000042/2024 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2549391

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 599 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023 e que consta no Processo nº SEI-330001/000226/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar em caráter permanente os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Comissão Permanente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas.

AGENTES DE CONTRATAÇÃO:
Ney Silva Lannes, ID. Funcional nº 5117130-9;
Everton Almeida da Silva, ID. Funcional nº 4400030-8.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO:
Ney Silva Lannes, ID. Funcional nº 5117130-9;
Everton Almeida da Silva, ID. Funcional nº 4400030-8;
Gian Paolo de Oliveira Barbato, ID. Funcional nº 5128623-8;
Vivianne de Carvalho Lomba Pereira, ID. Funcional nº 5116762-0.

PREGOEIROS:
Everton Almeida da Silva, ID. Funcional nº 4400030-8;
Gian Paolo de Oliveira Barbato, ID. Funcional nº 5128623-8.

EQUIPE DE APOIO:
Priscila Botelho de França, ID. Funcional nº 5098563-9;
Yasmim Pires da Silva, ID. Funcional nº 5126185-9;
Luana Beatriz Monteiro da Costa, ID. Funcional nº 5128840-0;
Ana Beatriz de Lima Nasser, ID. Funcional nº 51383730;
Roberta Francisco da Silva, ID. Funcional nº 5010598-1;
Vitor Hugo Vasconcelos Cristino de Oliveira, ID. Funcional nº 51286254.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 01 de Março de 2024 às 04:43:11 -0300.